

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2022 - CONVITE N° 11/2022.

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO.

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL) por estar indisponível, o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e a Srta. Silvia Leticia Bernardes (Suplente da CPL) em substituição a Sra. Ramona Medina Ortiz (Membro da CPL) por estar de férias, todos designados pelo Decreto Municipal nº 1/2022. Estavam presentes também representantes de licitantes que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de "Reforma da Escola da Aldeia Imbirissu, no município de Aquidauana-MS. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 04 (quatro) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 36.494.071/0001-35, manifesto de interesse, devidamente representada pelo Sr. Sávio Shin Pereira Sato (CPF 020.942.331-54); BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) inscrita no CNPJ/MF nº 44.211.984/0001-25, convidada, envelopes entregues via protocolo sob o nº único 157.8S1.5C4-9G, sem representante presente; 3 CONSTRUÇÕES E PROJETOS ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA EIRELI (ME) inscrita no CNPJ sob n° 08.279.704/0001-57, convidada, sem representante presente, envelopes entregues via protocolo sob o nº único 28J.1J5.60U.53; e JURACI J. OLIVEIRA (ME) sob nº 32.435.071/0001-03, convidada, devidamente representada pelo Sr. Juraci Jesus Oliveira (CPF) 367.988.001-49. Dando continuidade aos trabalhos, todos os envelopes foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foi aberto o envelope de habilitação. Considerando habilitação suficiente para atender o edital e após questionado esta não manifestou intenção da interposição de recursos, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada onde após a verificação de todos. Considerando que todos os presentes consideraram as habilitações suficientes para atender o edital e após questionados estes não manifestaram intenção da interposição de recursos e considerando ainda que os licitantes desistiram expressamente da intenção de interpor recurso (Declaração anexa a suas habilitações), a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas onde após a verificação de todos registramos os seguintes valores globais ofertados: a licitante TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (EPP) ofertou o valor global de R\$ 121.100,00; a licitante BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) ofertou o valor global de R\$ 104.000,00; a licitante 3 CONSTRUÇÕES E PROJETOS ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA EIRELI (ME) ofertou o valor global de R\$ 130.000,000; e a licitante JURACI J. OLIVEIRA (ME) ofertou o valor global de R\$ 110.500,00. Quanto a exequibilidade, todas as propostas classificadas foram consideradas exequíveis após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média). Não havendo manifestação de intenção de recurso quanto as propostas bem como a desistência de todos de manifestar recurso, não será aberto o prazo recursal, sendo considerada vencedora a licitante BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) com valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). A licitante vencedora ficará intimada a entregar a CPL a partir da publicação do resultado ou presente Ata, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital, dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo. A CPL abre o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis quanto as decisões tomadas. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

> Murilo Faustino Rodrigues Suplente da CPL

Silvia Letícia Bernardes Suplente da CPL Claudiomiro Eloi Secretário da CPL

Sávio Shin Pereira Sato

Juraci Jesus Oliveira